



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 907606110001065.000002/2026-48

1. OBJETO

Contratação de serviço de recarga de extintores, visando garantir a segurança contra incêndio nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, assegurando a proteção de vida dos colaboradores, usuários e do patrimônio público.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, visando assegurar condições adequadas de prevenção e combate a incêndios nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM).

A manutenção preventiva e corretiva dos extintores é medida indispensável para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança contra incêndio, os quais constituem a primeira linha de resposta em situações emergenciais, contribuindo diretamente para a proteção da vida e da integridade física dos colaboradores, usuários e visitantes, bem como para a preservação do patrimônio público sob a responsabilidade desta Autarquia.

Ressalta-se que a ausência de recarga periódica ou a manutenção inadequada dos extintores pode comprometer sua eficácia, expondo o CRCAM a riscos operacionais, patrimoniais e jurídicos, além de eventual descumprimento das normas técnicas e exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

Nesse contexto, a contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade das condições mínimas de segurança predial, promove a gestão responsável do patrimônio público e demonstra o cumprimento do dever legal da Administração de adotar medidas preventivas para mitigação de riscos.

Dessa forma, a contratação do serviço de recarga de extintores mostra-se necessária, oportuna e imprescindível para garantir ambientes seguros, em conformidade com as normas vigentes de segurança contra incêndio, fortalecendo a proteção das pessoas e das instalações do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	IMAGEM	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	-----	----------------	-------------

01	RECARGA EXTINTOR TIPO PQS 06 KG ABC		13	R\$ 156,00	R\$ 2.028,00
02	RECARGA EXTINTOR TIPO AP 10 LTS		3	R\$ 73,17	R\$ 219,51
03	RECARGA EXTINTOR TIPO PQS 06 KG BC		1	R\$ 232,33	R\$ 232,33
VALOR TOTAL					R\$ 2.479,84

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de manutenção, inspeção e recarga de extintores de incêndio, garantindo a segurança das instalações do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM.

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, possuindo registro válido no INMETRO e atendendo integralmente às normas da ABNT aplicáveis à inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

Os serviços deverão ser executados nos seguintes equipamentos:

- 13 (treze) extintores de incêndio tipo ABC, com capacidade de 6 kg;
- 1 (um) extintor de incêndio tipo BC, com capacidade de 6 kg;
- 3 (três) extintores de água pressurizada, com capacidade de 10 litros, totalizando 17 (dezesete) extintores.

Deverão ser utilizados agentes extintores, peças e componentes novos, certificados e compatíveis com cada tipo de extintor.

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- Recarga completa dos extintores; Inspeção técnica detalhada;
- Substituição de Testes de funcionamento e estanqueidade;
- Lacração, selagem e etiquetagem com indicação da data de validade;
- Emissão de certificado de conformidade.

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado e indicar responsável técnico legalmente habilitado, quando aplicável.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada a retirada, transporte e devolução dos extintores, quando necessário, sem custos adicionais ao CRCAM, bem como a garantia dos serviços prestados.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inutilizados, em conformidade com a legislação vigente

4. NATUREZA DO OBJETO

Os objetos desta aquisição não são caracterizados como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que os objetos desta aquisição são de natureza comum e suprirá as necessidades do CRCAM, identificamos que não é possível e nem economicamente viável que seja adquirido em parcelas.

A quantidade definida neste Termo de Referência reflete a real e atual necessidade do CRCAM, tornando essencial a compra e entrega na sua totalidade;

A referida aquisição será por meio de lote único, permitindo que as necessidades do CRCAM sejam atendidas de forma rápida e eficiente, possibilitando também negociar as melhores condições de preço e prazo com a empresa vencedora, uma vez que a compra em maior quantidade tende a gerar descontos e vantagens, facilitando o controle de qualidade dos itens adquiridos.

6. PREVISÃO SOBRE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de consórcio de empresas na licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência, com fundamento no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, visto que esta contratação não ultrapassa o valor estimado previsto no art. 6º alínea b, inciso XXII.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa será a aquisição do bem, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE.

A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a presente contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, trata-se de uma contratação necessária e imprescindível, cuja realização não pode ser postergada, sob pena de comprometimento das condições mínimas de segurança contra incêndio nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM).

A demanda decorre de necessidade superveniente e essencial, relacionada à manutenção da funcionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, cuja recarga periódica é condição indispensável para garantir a proteção da vida dos colaboradores, usuários e visitantes, bem como a preservação do patrimônio público.

Ressalta-se que a execução do serviço é obrigatória, considerando as exigências técnicas e normativas aplicáveis à segurança predial, não se tratando de contratação discricionária ou de caráter acessório, mas sim de medida preventiva, contínua e de interesse público relevante.

Dessa forma, ainda que não contemplada originalmente no PCA, a presente contratação se mostra justificada, urgente e alinhada aos princípios da eficiência, da segurança e da continuidade do serviço público, sendo plenamente compatível com o planejamento administrativo do CRCAM.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) adotará, sempre que possível, práticas que promovam a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, no âmbito da contratação do serviço de recarga de extintores.

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública, o CRCAM priorizará a contratação de empresa que:

- Utilize procedimentos e insumos que minimizem a geração de resíduos e o consumo desnecessário de materiais.
- Assegure a **destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Observe boas práticas de **responsabilidade ambiental**, incluindo o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das exigências dos órgãos ambientais competentes.
- Atue de forma a preservar a integridade dos equipamentos existentes, favorecendo a **manutenção e reutilização**, em detrimento da substituição desnecessária.

Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade, contribuindo para uma gestão pública responsável e ambientalmente consciente.

10. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Contratar por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE a aquisição pretendida com a participação de empresas que possam atender logisticamente as demandas apresentadas;

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

11. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente contratação do item dos objetos em referência, será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, critério de julgamento por menor preço global e por modo de disputa aberto, com base nas exigências instituídas no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A escolha da modalidade se justifica em razão da natureza do serviço, caracterizado como serviço comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado, bem como pelo valor estimado da contratação, permitindo a adoção da dispensa eletrônica, sem prejuízo à competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA

Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas CRCAM, Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-090 – Manaus/AM, no horário compreendido entre 09:00 as 11:30 e 13:00 as 14:00, e-mail: licitacao@crcam.org.br.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência;

Os bens deste processo deverão ser adquiridos e entregues de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21.

A empresa deverá apresentar junto ao CRCAM, os documentos obrigatórios do processo licitatório

Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato.

Não será aceito pelo setor competente, os materiais que deixarem de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;

O bem será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

O bem será recebido após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e solicitação de entrega junto a empresa vencedora do certame.

A garantia mínima do objeto é de 12 meses. Considerando que caso o bem apresente quaisquer defeitos, deverão ser verificados, sanados, ou no último caso substituído por novo bem similar.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CRCAM obriga-se a cumprir os termos deste Termo de Referência, e ainda, efetuar o pagamento após a entrega do material;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais

Ao CRCAM é assegurado o direito de exercer permanentemente fiscalização da entrega dos materiais;

A fiscalização da entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo titular CRCAM, devidamente credenciado denominado executor/fiscal de contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão no ato da entrega do material e de tudo dará ciência conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;

Prestar, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes a entrega do material;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

Cumprir as condições de pagamento estipuladas neste Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levam ao atraso no pagamento acordado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados e prepostos, inclusive por omissão deste;

Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca dos objetos a que se refere este Termo de Referência;

As despesas decorrentes de aquisição dos materiais para o CRCAM e/ou sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

A empresa vencedora deverá manter durante toda sua execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais desta aquisição, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou após o uso, correndo estes custos por sua conta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156:

Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

Multa, nas seguintes hipóteses:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

- Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação.

Impedimento de Licitar e Contratar;

Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho após entrega dos objetos deste Termo de Referência;

A documentação junto à nota fiscal/fatura deverá ser protocolada via e-mail, no endereço licitacao@crcam.org.br.

É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

O valor será creditado em conta corrente da contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, Recibo e Nota de Empenho no prazo de 30 dias após a entrega do material e formalização no referido e-mail exceto por problemas, que não tenham sido causados pelo CRCAM, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação e o planejamento existente estão contidos nos **Plano de Trabalho do Registro para o ano 2026**.

- Projeto 5008 Modernização e Manutenção da Estrutura Física
- 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.479,84 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa regular, compatível com os valores regulares nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Manaus, na data de assinatura

Equipe de Planejamento

TALLYS ARTHUR ALVES DE SOUZA
DAVID GOMES DE SOUZA MENDES
IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA
VALDARIO GADELHA DE SOUSA
MARIA JOSE RAMOS IWATA

Despacho

André de Medeiros Caria

Aprovo o Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 18/03/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 18/03/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Souza Mendes, Coordenador**, em 18/03/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Ramos Iwata, Analista - Contador**, em 18/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 18/03/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281824** e o código CRC **FCFB254D**.